

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que este informe no estrito prazo constitucional, informações relacionadas a Portaria Normativa nº 5, publicada em 31 de agosto de 2016, tais como:

- 1) Os motivos que originaram a Portaria Normativa Nº 5, que estabelece e determina conversão de servidores anistiados pela Lei 8.878/94, regidos pelo regime celetista, ao disposto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), uma vez que, enquanto servidores, esses trabalhadores possuem direitos adquiridos também previstos em lei.
- 2) Considerando que servidores atingidos por tal portaria, relatar já estão recebendo notificações, que o Ministério do Planejamento encaminhe a lista completa de quais são e onde estão os servidores atingidos por essa medida.

JUSTIFICAÇÃO

Na década de 90, na vigência do mandato do então Presidente da República Collor de Mello, milhares de servidores públicos foram demitidos de forma injusta, ilegal e abusiva, sem o direito ao devido processo legal (art. 5º, LV, da CF). Essa injustiça começou a ser reparada com a promulgação da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que garantiu aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista que, no período entre março de 1990 e 30



de setembro de 1992, o retorno ao cargo daqueles em que foram demitidos ou exonerados, sem o devido processo legal.

Por mais que tenha reconhecido a arbitrariedade do ato a Lei não trouxe o efeito esperado pelos trabalhadores para a respectiva reintegração, se arrastando até hoje para a concretização do retorno de muitos servidores.

Não bastasse o sofrimento a que foram submetidos durante anos, grande parte de anistiados que reintegrada, sofre hoje nova ameaça em seus direitos sob fundamento descabido de um parecer administrativo do TCU, o qual pretende reanalisar as anistias e alterar o regime jurídico no qual os servidores foram reintegrados, cujo escopo legal, ainda vigente, foi o art. 243 da lei 8112/90, impingindo assim novas mazelas aos anistiados, que irão reviver aquele momento de perseguição política, agora representado por ameaça de repentina redução salarial, cuja idade, agora avançada, pode ter agravado por esse ato contínuo daquela demissão inicial, pois pretende a Administração revisar as anistias com o objetivo de reenquadrar, todos aqueles anistiados, que foram reintegrados sob as regras do Regime Jurídico Único, para o Regime Geral – Celetista.

Sala das Sessões, em

Senador **PAULO ROCHA**

PT/PA

